CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

A SECRETÁRIA PI AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.C. 16 / 20
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 942/2011

SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, para determinar a Secretaria Municipal da Saúde, que cumpra a Lei Municipal nº 3872/2006, cuja cópia segue em anexo.

A referida lei em seu artigo 1º prevê a concessão de um dia de licença por ano, para que os servidores públicos municipais possam se submeter a exame preventivo de câncer ginecológico, de mama e de próstata, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens.

Ocorre que a mesma foi promulgada há mais de cinco anos, porém até a presente data nenhuma providência foi adotada para o seu fiel cumprimento.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação agradeço antecipadamente.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 09 de novembro de 2011.

« PAULO ROBERTO OSIO »

Vereador – Paulão do Sítio

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.872/2006.
(de 07 de agosto de 2006)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM DIA DE LICENÇA POR ANO, PARA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SUBMETAM-SE A EXAME PREVENTIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS FAZ SABER QUE EM RAZÃO DA REJEIÇÃO DE VETO TOTAL, PROMULGA, NOS TERMOS DO § 8º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um dia de licença por ano, para que os servidores públicos municipais possam se submeter a exame preventivo de câncer ginecológico, de mama e de próstata, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - Ao chefe da seção respectiva caberá o estabelecimento dos critérios para a liberação do servidor para fins do artigo 1º, inclusive com relação a necessária comprovação do exame.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 07 de agosto de 2006.

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
PRESIDENTE